



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú.

DATA - Período de 04 a 06 de junho de 2012.

PRESENÇAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Diretor do Fórum do Trabalho de Maracanaú; Dra. Karla Yacy Carlos da Silva, Juíza do Trabalho substituta na titularidade da Vara; Dra. Waleska Távora Teixeira Rocha, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários presentes.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico dos meses de janeiro a abril, e do sistema SPT1 referente ao mês de maio de 2012, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Raphael Pessoa Mota, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Teresa Neiva Moreira, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Waleska Távora Teixeira Rocha	Diretora de Secretaria
Alzir Penaforte Brito Filho	Oficial de Justiça
Caio' Leonardo Lucas Rocha	Oficial de Justiça
Carolina Soares Cavalcanti	Assistente do Juiz
Daniel Cordeiro De Araujo	Assistente Especializado
Francisco Jorge Pereira	Técnico Judiciário
Rachel Machala Klein	Calculista
Kliciony Guirine Barcellos	Analista Judiciária
Júlio Rodrigues de Carvalho	Técnico Judiciário
Izabella Guedes A. Santos	Secretária de Audiência
Joao Gualberto de A. Lima Neto	Assistente administrativo
Maria Tatiana V. Guimarães	Assistente de Diretor
Carla Caroline Felipe Andrade	Estagiária
Rodrigo Sousa Araujo	Estagiário
Vitor Cesar Franca Farias	Estagiário
Nayara Maria Pinheiro Lacerda	Estagiária
Francisca Islana de Souza Silva	Estagiário

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2010, 2011 e nos meses de janeiro a abril de 2012:

FASE CONHECIMENTO					
Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2010	853	2362	1	2111	1105 89%
2011	1105	2222	3	2140	940 96%
Jan a abr/2012	940	962	2	744	1218 77%
$\text{Pendentes (E)} = \text{A} + \text{B} + \text{C} - \text{D}$					
$\text{Cálculo da produtividade (F)} = (\text{D} / (\text{B} + \text{C})) \times 100$					

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA						
Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2010	2608	458	98	419	4 2545	92%
2011	2545	625	88	252	387 1790	40%
Jan a abr/2012	1790	408	6	44	100 2045	11%
$\text{Cálculo dos pendentes (D)} = \text{A} + \text{B} - \text{C} - \text{D} - \text{E}$						
$\text{Cálculo da produtividade (G)} = (\text{D} / (\text{B})) \times 100$						

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2010	4219	962	554	4627 58%
2011	4627	679	939	1482 138%
Jan a abr/12	1482	59	200	1341 339%
$\text{Cálculo dos pendentes (D)} = \text{A} + \text{B} - \text{C} - \text{D}$				
$\text{Cálculo da produtividade (E)} = (\text{C} / (\text{B})) \times 100$				

Observações:

a) \* A corregedoria verificou, o que, aliás, vem constatando nas correições até aqui já realizadas, que o SPT1 não disponibiliza, separadamente, quanto aos dados referentes à execução, campo concernente a crédito tipicamente trabalhista e previdenciário, quando ambos são executados em um mesmo processo, o que deve ser observado pela STI, o mais imediatamente possível, possibilitando, assim, o acompanhamento estatístico, de per si, das atividades satisfativas dos créditos reconhecidos ao promovente e à previdência social.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO )	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	34	07
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	37	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	23	69
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	01	00
6-Petições pendentes de juntada	98	06
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	42	11

8-Autos aguardando expedição de carta precatória	09	00
09-Processos sobrestados	08	345
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	40	29
11-Processos conclusos para julgamento - execução	02	01
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	286	76
13-Processos aguardando despacho	2.378	2.196
14-Processos aguardando transcurso de prazo	860	1.007
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	69	146
16-Processos aguardando expedição de notificação	227	04
17-Processos aguardando expedição de alvarás	24	00
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05
19-Aguardando perícia/designação de perito	57	*
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	03	*
21-Aguardando expedição de ofício	53	00
22-Processos em carga fora do prazo	13	06
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	20	16
24-Aguardando consulta BACENJUD	210	192
25-Aguardando consulta RENAJUD	00	41
26-Aguardando consulta SIARCO	00	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	36	15
28-Processos na fase de conhecimento	1218	1218
29-Saldo processos arquivo provisório	964	964

Observações:

a)\*Dados não computados na Correição anterior;

b) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de abril de 2012;

c) Das petições pendentes de juntada do item 8 acima, 17 (dezessete) referem-se a petições que deveriam ter sido enviadas via sistema PJE e foram enviadas indevidamente via sistema e-doc pelas partes ou advogados.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	22	02
2-Aguardando expedição de mandado	34	06
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	06	*
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	30	34
4-Aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Aguardando expedição de RPV	01	00
6-Petições pendentes de juntada	20	04
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01	03
8-Aguardando expedição de carta precatória	30	00
09-Processos sobrestados	511	499
10-Aguardando transcurso de prazo	60	49
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	73	40
12-Aguardando expedição de alvarás	26	00
13-Aguardando perícia/designação de perito	76	*
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	10	*
15-Aguardando expedição de ofício	58	00
16-Processos em carga fora do prazo	13	08
17-Aguardando consulta BACENJUD	52	31
18-Aguardando consulta RENAJUD	00	15

19-Aguardando consulta SIARCO	00	00
20-Aguardando consulta INFOJUD	70	13

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	63	33
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	103	116
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	99	87
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	00	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	62	17
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	11	26
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	61	33
09- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	115	144
10- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	222	125
10- Execução - do início ao encerramento/sumaríssimo	230	*
11- Execução - do início ao encerramento/ordinário	242	*

a) No rito sumaríssimo, são unas as audiências designadas na Vara. No ordinário, há adiamentos para continuação da lide;

b) Com relação aos processos conclusos para julgamento, muito embora o quadro sinótico acima aponte, na amostragem, média de 11 dias, atualmente existem 30 (trinta) processos na fase de conhecimento e 03 (três) incidentes processuais aguardando julgamento, além do prazo legal, com os Magistrados Antonio Célio Martins Timbó Costa, Raimundo Dias de Oliveira Neto, Gláucia Maria Gadelha Monteiro e Ana Luiza Ribeiro Bezerra;

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 765 (setecentas e sessenta e cinco) petições que ingressaram na Vara, com o saldo e a média de processos que aguardam despacho, itens 13 do quadro sinótico 3. e item 01 do quadro 5, respectivamente, restou claro o congestionamento nessa fase processual, além do não cumprimento do prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	73%	62%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	32%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00%	00%

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM

-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM	SIM
-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM	*
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	*
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas,INSS,IR	SIM	*
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

\*Dados não computados na Correição anterior.

#### Observações:

- a) A inclusão de devedores no BNNDT está atualizada;
- b) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, destacam-se negativamente a grande quantidade de processos conclusos para despacho, aguardando transcurso de prazo, expedição de mandados, de ofícios, aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao BACENJUD e ao INFOJUD e a desatualização sistema informatizado, além do não cumprimento dos prazos constantes dos artigos 189 e 190 do CPC;
- c) No quadro sinótico 7, apesar de o sistema informatizado estar atualizado, foram verificadas inconsistências pontuais no setor "relatórios gerenciais";
- d) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor oportunizou ao Juízo manifestar-se acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos supra. A Senhora Diretora de Secretaria prestou esclarecimentos acerca de alguns itens cujos prazos se encontram extrapolados, conforme anexo I da presente Ata.

#### 8. METAS NACIONAIS DO CNJ

Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1 de 2012: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	77%	96%	101%
2-Meta 17 de 2012: julgar na execução 10% mais que 2011	17%	100%	110%
3-Meta 2 de 2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	00	01	00
4-Meta 2 de 2012: julgar 80% Proc. distrib até 31/12/08	97%	*	*
5-Meta 3 de 2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM

#### Observações:

- a) \* itens prejudicados por falta de dados estatísticos.
- b) Os dados constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado no período de janeiro a abril de 2012;
- c) A meta 1 de 2012 do CNJ não vem sendo cumprida no período de janeiro a abril de 2012. Salienta-se, por oportuno, que a apuração do

cumprimento da Meta 17 do CNJ somente poderá ser auferida no final do ano.

#### **9. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:**

Compareceram à presença do Exmo. Senhor Corregedor Regional os ilustres advogados: Dr. José Navarro, inscrito na OAB/CE 15.980, reivindicando a atuação da Corregedoria no sentido de examinar a situação da reduzida quantidade de servidores na 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, após a criação da 2ª Vara. Compareceu, ainda, o Dr. Rodrigo Prata Motá, OAB/CE nº 17.734, que reclamou da paralisação dos processos em execução que tramitam na 1ª Vara de Maracanaú.

##### **9.1. Observações pontuais:**

- a) Atualmente o ilustre Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Trindade Renonatto, titular da 2ª Vara de Maracanaú e Diretor do Fórum, autorizado pelo Ato nº 127/2012 da Presidência deste Regional, está realizando audiências no Posto Avançado de Maranguape, vinculado à 1ª Vara de Trabalho de Maracanaú;
- b) Observou-se, consoante, insatisfações manifestadas por causídicos atuantes nesta jurisdição, flagrante descompasso proporcional entre o quantitativo de servidores remanescentes nesta 1ª Vara do Trabalho e os que lotam a recentemente criada 2ª Vara, tendo sua Excelênci a Corregedor verificado, ainda, que tal desequilíbrio entre as lotações das aludidas Unidades Judiciárias decorreu de remoções, para o novo órgão judicante, de servidores antes integrantes desta Vara, de modo a comprometer a performance e a proficiência da tramitação processual na 1ª Vara que, diferentemente da 2ª, tem significativo número de processos em fases de execução e de conhecimento, todos observando ainda o sistema antigo, enquanto a nova vara, conduzindo apenas carga processual recente, em número bem menor, o faz segundo o moderno processo judicial eletrônico. Determinou, portanto, que a Secretaria da Corregedoria prepare ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal, relatando a desconformidade proporcional acima mencionada, sugerindo a readequação numérica entre as duas varas, com observância, também, da experiência funcional dos servidores removidos;
- c) O Senhor Corregedor determinou que constasse em Ata o fato de a servidora do Posto Avançado de Maranguape, Maria Patrícia Alves Ribeiro, estar ultrapassando diariamente o horário de trabalho.

##### **9.1.2. Boas práticas**

Vide anexo II da presente Ata;

#### **10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações registradas na correição anterior foram cumpridas, excetuando-se a redução dos prazos para audiência inaugural e resolução da lide em ambos os ritos, os processos aguardando manifestação das partes com prazos excedidos e aguardando elaboração/atualização de cálculos.

## 11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

### 11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Máximo rigor na cobrança dos processos conclusos para julgamento com os Juízes que atuaram nesta Unidade jurisdicional, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho na titularidade da Vara oficiar aos Excellentíssimos Senhores Magistrados Antonio Célio Martins Timbó Costa, Raimundo Dias de Oliveira Neto, Gláucia Maria Gadelha Monteiro e Ana Luíza Ribeiro Bezerra para que devolvam, no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente julgados, todos os processos que lhes foram conclusos, promovendo, assim, a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.1.2 Reitera a determinação de redução dos prazos da audiência inaugural e resolução da lide, em ambos os ritos, tendo em vista que os prazos audienciais, especialmente aqueles para realização da primeira audiência, encontram-se elastecidos, devendo o Magistrado na titularidade da Vara dar especial atenção ao que dispõe o artigo 852-B, inciso III da CLT;

11.1.3 Reitera a determinação de se manter o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 4 e 5 acima, tomado por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.4 Reitera a determinação para que seja reduzido o quantitativo de processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomado-se por referência os prazos legais;

11.1.5 A Secretaria dê ênfase aos processos pendentes de despacho, destacando a importância do envolvimento dos servidores, visando à redução, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, da quantidade desses processos, tomado como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional;

11.1.6 A redução permanente dos prazos médios para expedição de ofícios e consulta aos sistemas BACENJUD e INFOJUD, tomado como referência o prazo máximo de 30(trinta) dias para a execução da tarefa;

11.1.7 A mobilização desta Unidade Jurisdicional visando à redução do acervo dos processos de execução, utilizando as ações coercitivas constantes da Resolução CGJT nº 02/2011;

11.1.8 Atualização dos dados no sistema informatizado (SPTI), de modo a espelhar a realidade da Vara;

11.1.8 Que os Magistrados passem a observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial as metas 01 e 17 para 2012, oficiando à Gestora de Metas do CNJ, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, quando do efetivo cumprimento;

**11.2 Recomendação:**

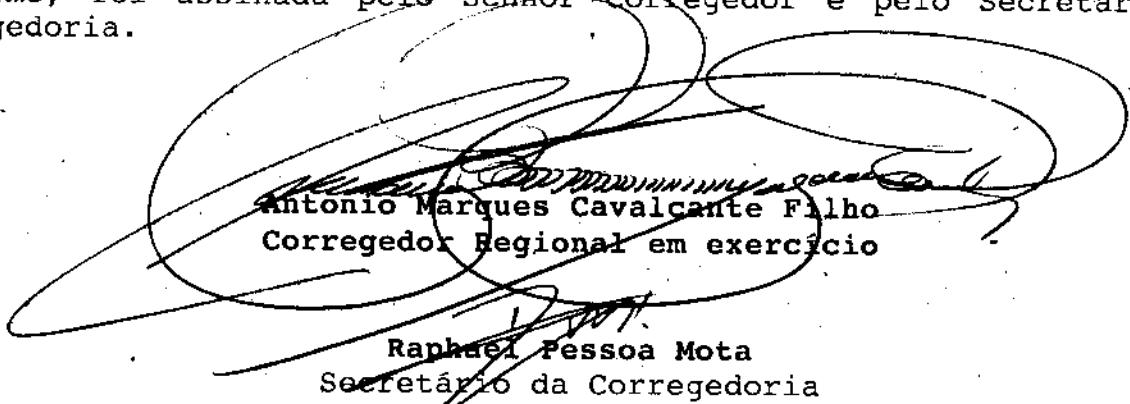
11.2.1 Recomenda o Senhor Corregedor que, nos processos em que resulte condenação por danos morais, materiais ou estéticos, em face de acidente de trabalho; tal fato seja comunicado ao INSS, incluindo-se, quando transitar em julgado, cópia da decisão, de modo a viabilizar a utilização, por parte da Previdência Social, de ação regressiva contra o reconhecidamente culpado pelo acidente;

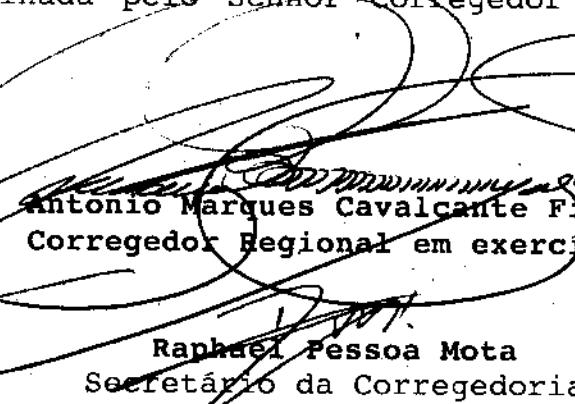
11.2.2 No caso de execução de crédito trabalhista em que se tenha dado a decretação da falência do executado ou este se encontre em fase de recuperação judicial, expedir-se-á a Certidão de Habilitação d Crédito, consoante o provimento CGJT nº 01/2012;

11.2.3 O desarquivamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) processos mensalmente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, encaminhando relatório à Corregedoria Regional;

11.2.4 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ata, O Juiz na titularidade da Vara deverá informar a Corregedoria Regional acerca das providências adotadas para cumprimento das determinações e recomendações supra.

**12. CONCLUSÃO:** O Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e, em especial, aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Trindade Renonatto e Dra. Karla Yacy Carlos da Silva, pela determinação e compromisso com a prestação jurisdicional; à Dra. Waleska Távora Teixeira Rocha, Diretora de Secretaria, demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara, bem como pela gentileza para com os integrantes da Corregedoria. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Antonio Marques Cavalcante Filho  
Corregedor Regional em exercício

  
Raphaela Pessoa Mota  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**

**Manifestação do Juízo**

Esclarecimentos prestados pela Senhora Diretora de Secretaria à Corregedoria:

- Com a instalação da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, o quadro de Servidores foi reduzido em 07 (sete), ficando desproporcional a quantidade de Servidores e a quantidade de processos, o que ocasionou um grande número de atribuições para cada servidor;
- Ainda como consequência da instalação da 2ª Vara, houve redução do espaço físico, dificultando, desta forma, o acolhimento de novos Servidores e o armazenamento dos processos físicos existentes;
- A ausência de um Juiz Titular na Vara dificultou o andamento normal da Secretaria, principalmente nos processos para despacho, BACEN JUD e INFOJUD;
- Além do período do Inventário e BNNDT, a Vara teve suas atividades suspensas em 09/04 a 24/04/2012 com finalidade de Treinamento do PJE, o que acarretou o acúmulo de petições no portal de serviços e EDOC e, consequentemente, o aumento de processos para preparar minuta de despachos;
- Importante frisar que dos servidores constantes do quadro atual, apenas um está no despacho, visto que das três outras Analistas Judicárias, uma está como Diretora de Secretaria interina, outra tomou posse em Fevereiro/2012, não tendo experiência em despachar, e a terceira, no setor de cálculos, substituindo a calculista da Vara, de licença médica desde 14/05/2012;
- Não temos mais Pautas duplas de Audiências, o que ocasionou aumento do prazo para realização da Audiência inaugural;
- Anteriormente a Secretaria adotava a seguinte rotina de trabalho: o Servidor que despachava já realizava o expediente decorrente do despacho. Essa não é mais a nossa realidade, visto que temos apenas uma servidora no despacho, o que acarretou aumento nos expedientes da Secretaria;

## Anexo II

### Boas práticas

Boas práticas praticadas na Vara de Maracanaú:

#### Práticas administrativas

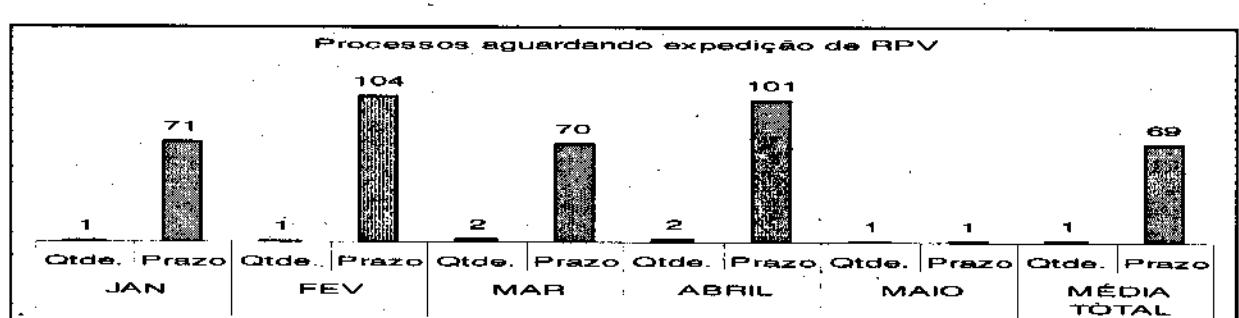
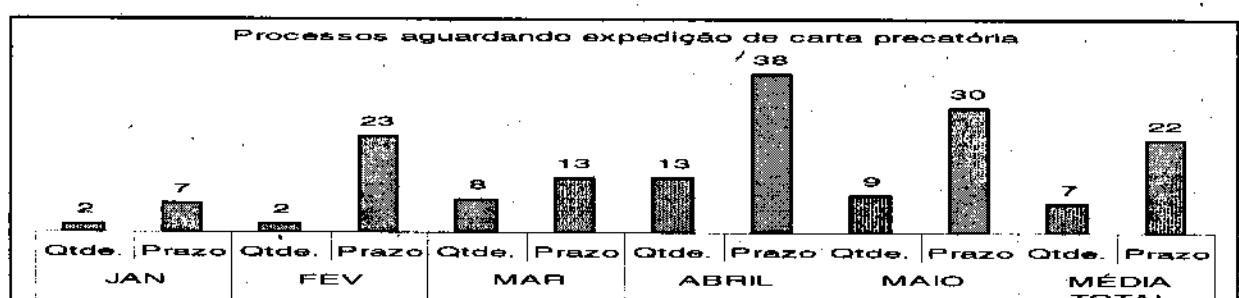
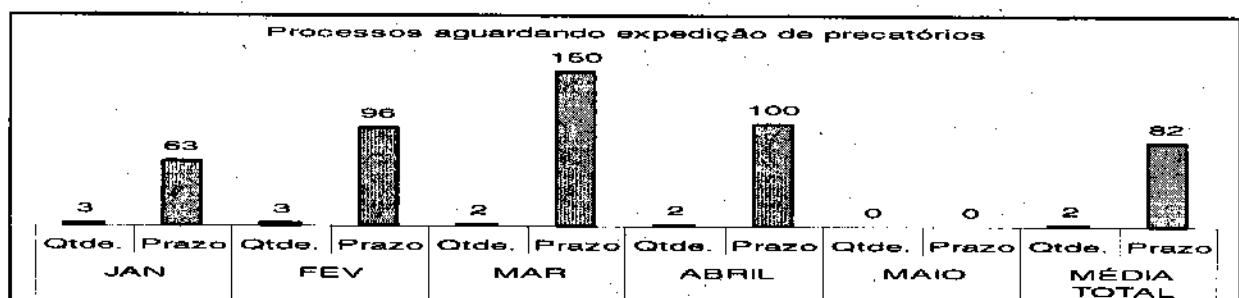
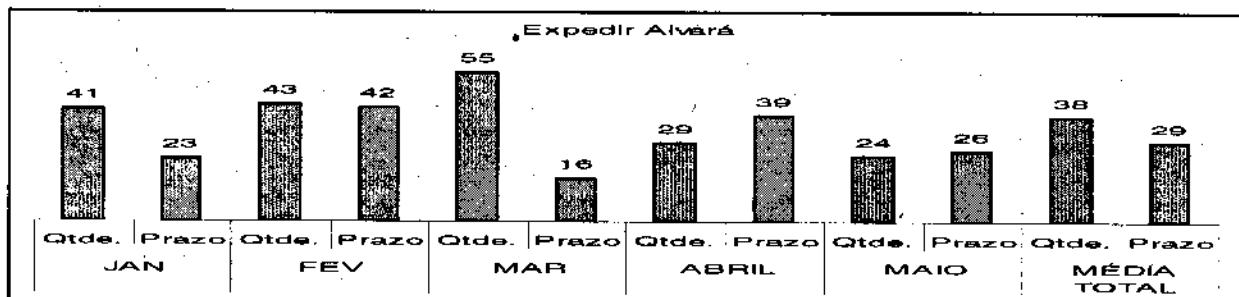
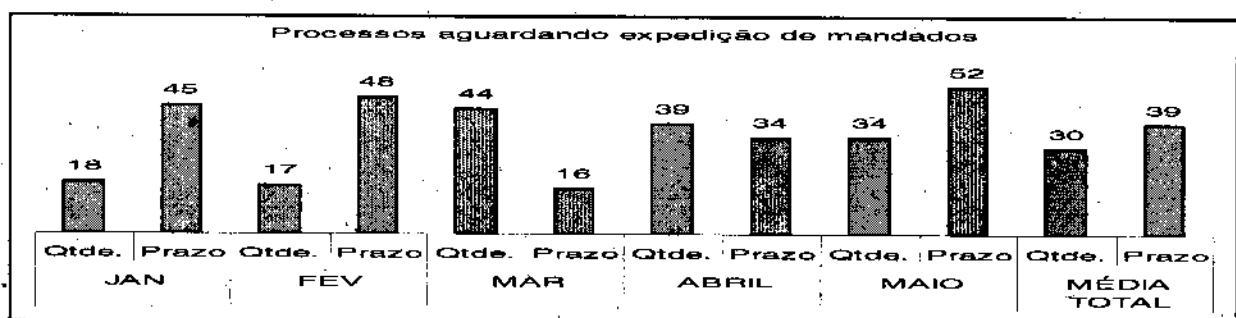
- Repasse de informações pelo servidor que tenha participado de cursos ou palestras para os outros colegas de trabalho, em dia previamente agendado;
- Arquivo com sugestões dos servidores, que são mensalmente discutidas em reunião;
- Estipulação de meta a ser alcançada mensalmente, para que todos se esforcem visando a um objetivo comum.

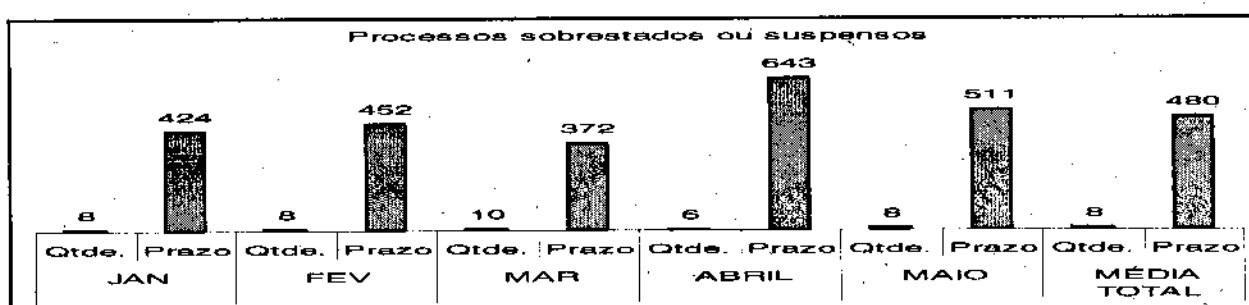
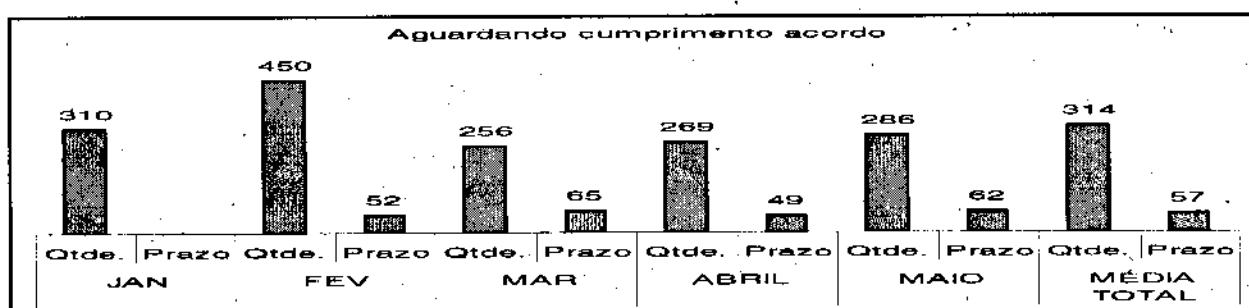
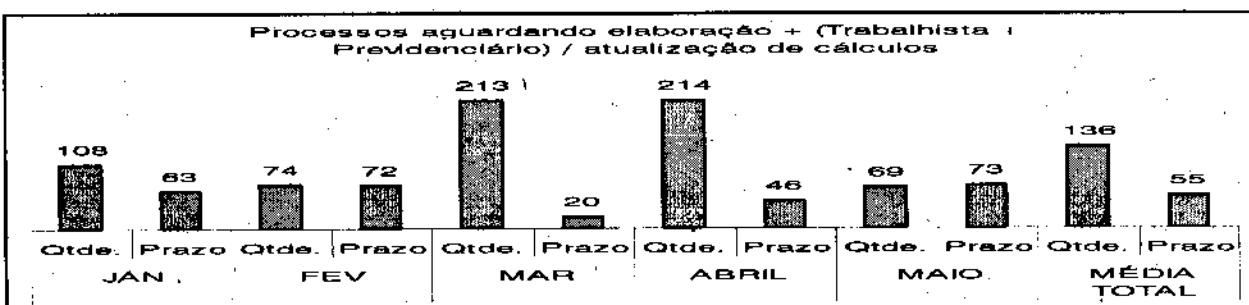
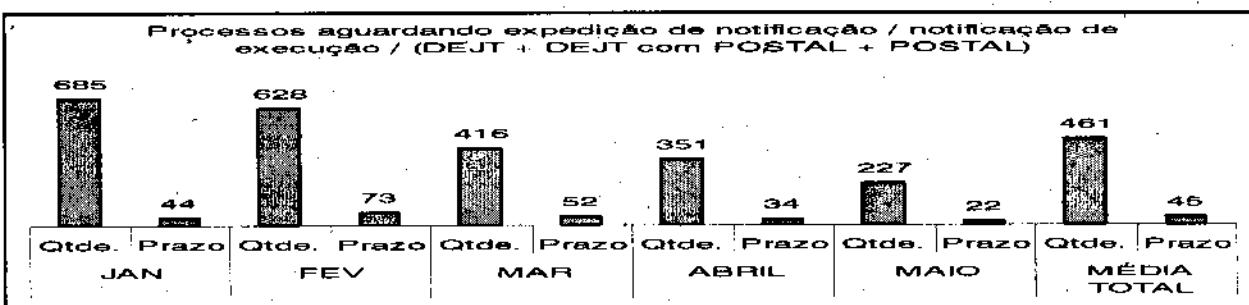
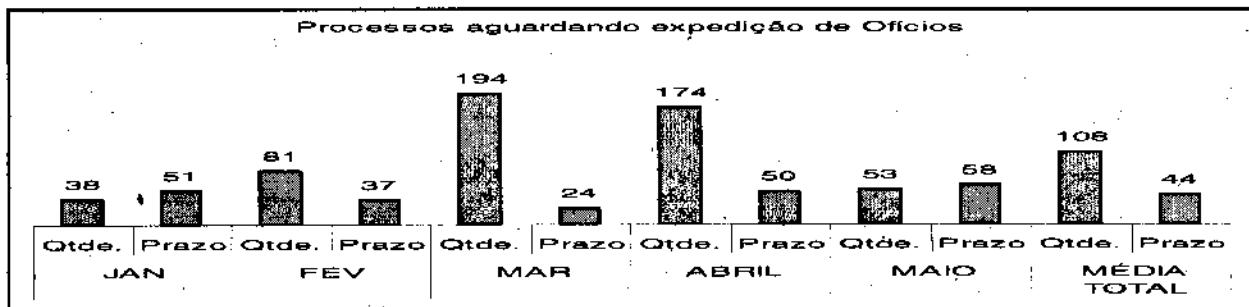
#### Práticas processuais

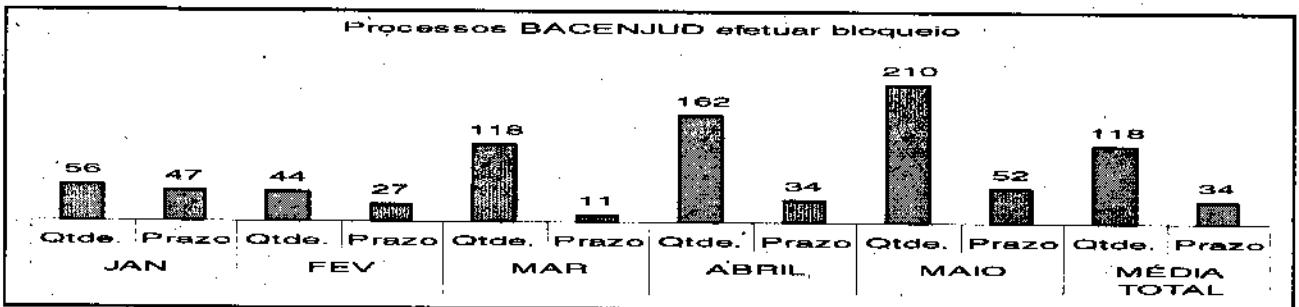
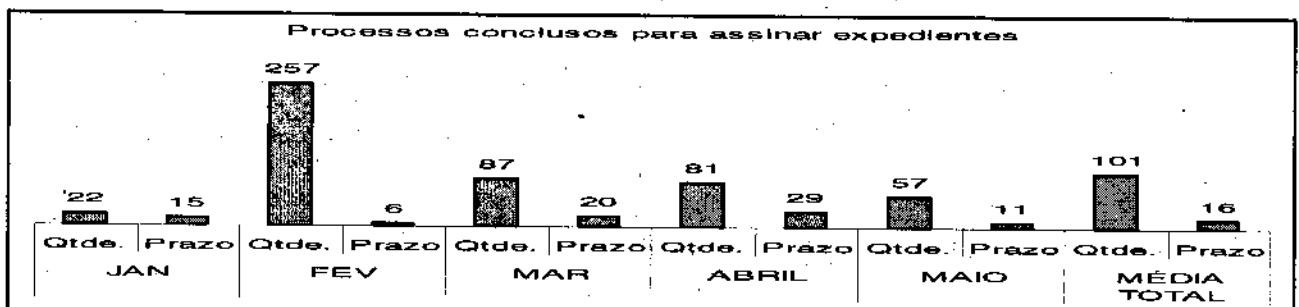
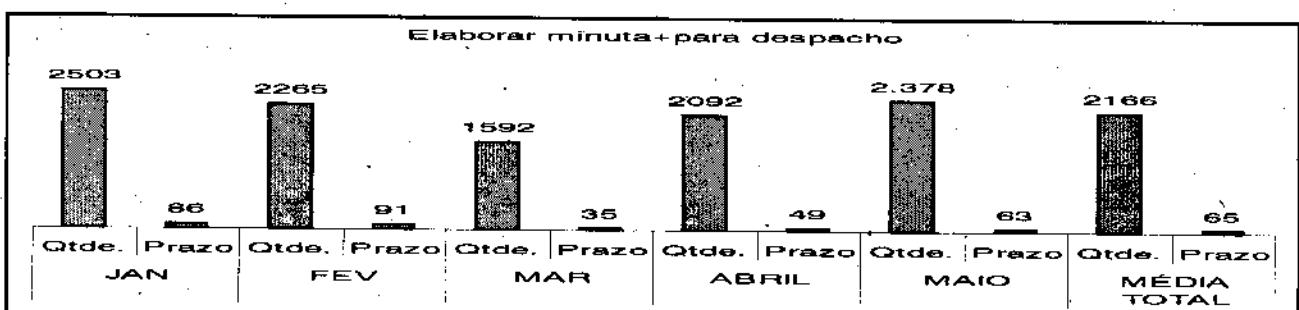
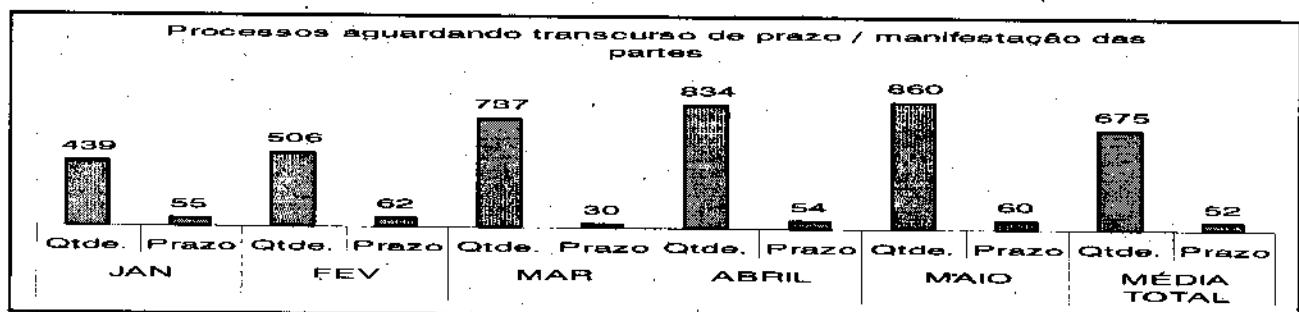
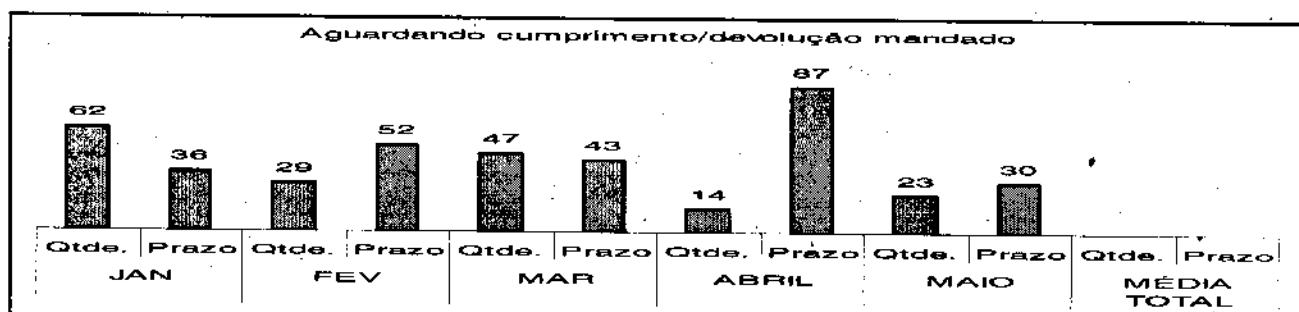
- Confecção de despachos com várias determinações para agilizar o feito;
- Os Oficiais de Justiça têm confeccionado suas certidões, referentes ao cumprimento dos mandados, no SPT1, facilitando tanto a consulta interna, como o acesso às partes e advogados ao teor das certidões dos meirinhos.
- É feita triagem, a partir das peticionais, para que alguns processos sejam conclusos com certa urgência;
- Os despachos de mero expediente, impulsionando o processo, estão sendo feitos na própria secretaria sem a necessidade de conclusão para assessoria;
- Foi elaborada portaria 001/2012, da lavra da Dra. Karla Yacy Carlos da Silva, em que se delega a assinatura de mandados para os servidores da vara e determina que as cartas precatórias sejam cumpridas independentemente de despacho (para os processos judiciais eletrônicos - pje);
- Bem como foi elaborada portaria 002/2012, também da lavra da Dra. Karla Yacy Carlos da Silva, em que delega às servidoras Waleska Távora Teixeira Rocha, diretora de secretaria, e Carolina Soares Cavalcanti a competência para assinar os despachos de mero expediente e sem caráter decisório, tais como: concessão de vistas para apresentar contra-razões de recurso, expedição de alvarás para cumprimento de acordo, remessa à contadoria para atualização de cálculos, determinar o cumprimento de itens já constantes de despachos ou termos de audiência anteriores, determinar que se aguardem: realização de audiência, cumprimento de acordo, realização de perícias, chegada de resposta de ofícios, expiração de prazos, entrega de documentos, ctps, e outros similares.
- A consulta ao INFOJUD e ao SIARCO é feita pelos próprios assessores, que visualizam as declarações / informações obtidas, certificam e preparam as minutas de despacho;

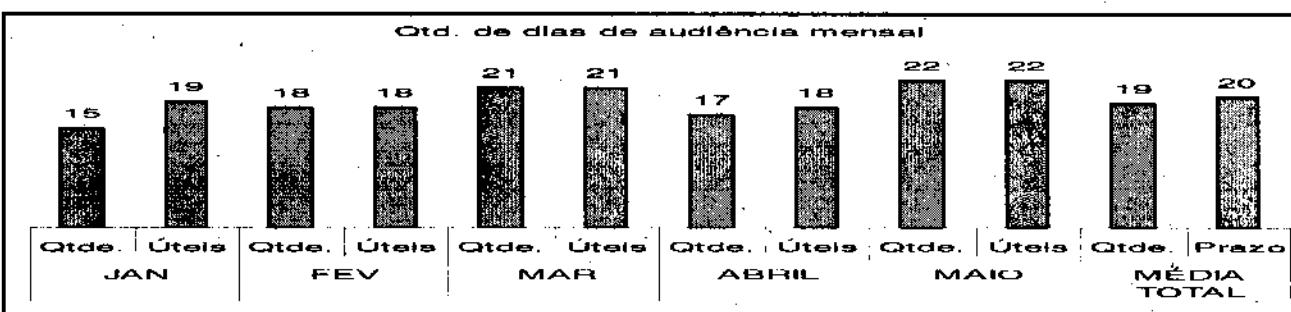
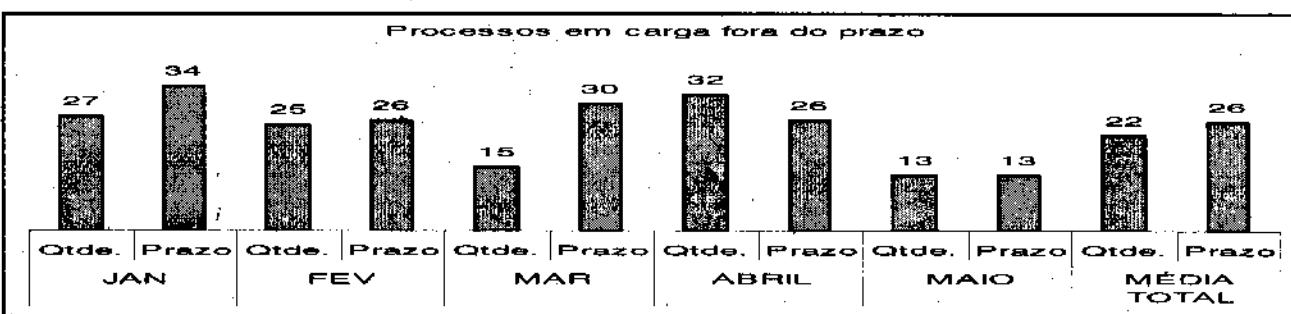
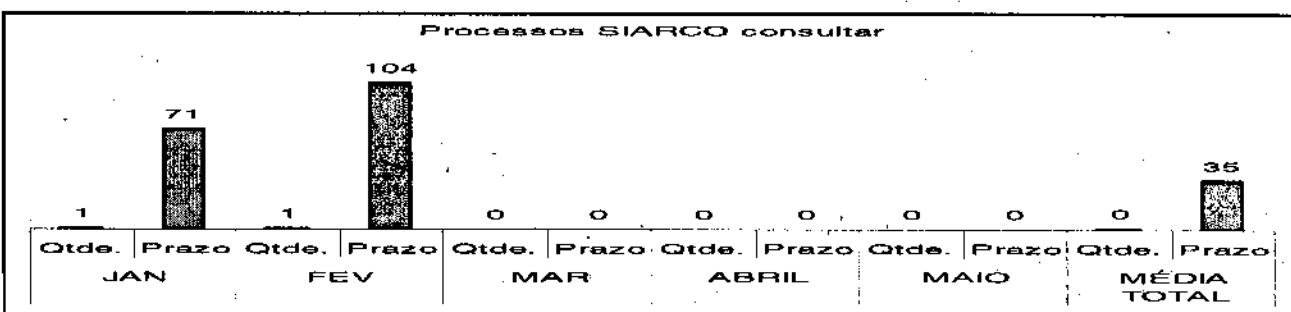
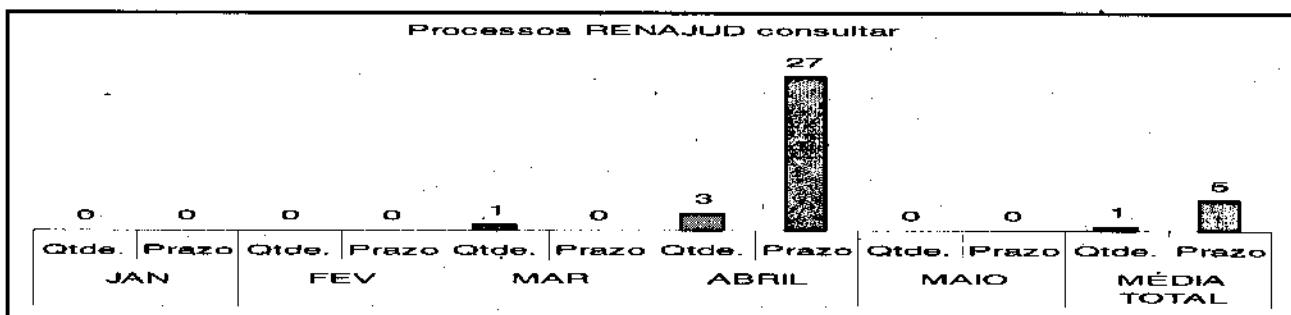
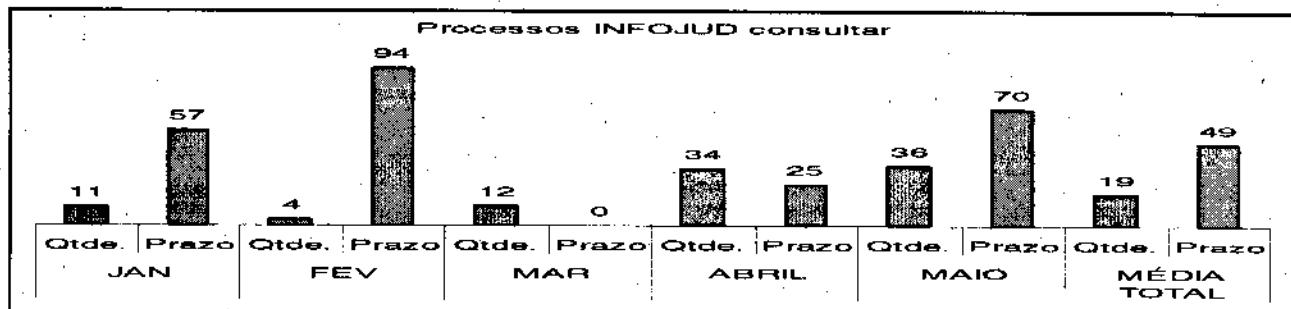
- Despachos com força de ofício, Mandado e Alvará;
- Utilização da comunicação eletrônica, ou através de Malote Digital ou e-mail, para notificar outros Juízos, a CEF e peritos;
- Liberação das notificações pelos assessores, via DEJT, agilizando assim as referidas notificações;
- Digitalização das petições interpostas.

**Anexo III**  
**Gráficos dos expedientes correicionados**









Ata de Correição Ordinária na 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Maracanaú – 2012

